

Lei nº 315

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e em sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta Cruzados Novos).

Art. 2º - O crédito especial solicitado servirá para pagamentos como gratificação ao Escrivão Ad-Hoc de Polícia, até R\$ 30,00 (Trinta Cruzados Novos) mensais.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento desta verba será do provável excesso de arrecadação, nos termos das disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, 30 de Março de 1969.
Ass. João Fregonazzi Netto
Prefeito Municipal.

Aprovada em quinze dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta e nove e registrada e publicada nesta Secretaria, aos trinta dias do mês de Março do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

Osígenes de Vada
Secretário.

Lei nº 316

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e em sancionou a seguinte lei:-